



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL E HABITAÇÃO

Processo nº: 2841/2022

Interessado: Vereador Welber da Segurança

Assunto: Projeto de Lei: Denomina de "PONTE JAIME LUIZ ROSA" a obra de engenharia construída sobre o Rio Aribiri, que liga a Rua Ana Siqueira, no bairro Alecrim, à Avenida Fernando Antônio da Silveira, no bairro Santa Rita, neste Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata a matéria em análise, iniciativa da Vereador Welber da Segurança, que pretende denominar de "*Ponte Jaime Luiz Rosa*" à obra de engenharia construída sobre o Rio Aribiri, que liga a Rua Ana Siqueira, no bairro Alecrim, nesse município, em acolhimento a solicitação [**fls. 5/11**] dos moradores locais.

Justifica o autor do presente projeto que tal iniciativa tem como objetivo homenagear a pessoa de JAIME LUIZ ROSA, que foi um morador da região, ligado às causas sociais e sempre atuou em cooperação para a evolução e melhoria do bairro em que nasceu e viveu até o seu falecimento em 2013.



Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Mesma matéria foi levada ao conhecimento do Plenário na sua sessão ordinária do dia 27 de abril de 2022, e, em sua tramitação obteve parecer [**fls. 14**] favorável da Comissão de Justiça e Redação, que entendeu ser o Projeto de Lei legal e constitucional, ao se encontrar a proposição "*dentro dos parâmetros legais e constitucionais vigentes*", casos do art. 11, caput e inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei nº 4.530, de 2007, [*Estabelece critérios para a denominação e alteração de denominação de bairros e logradouros públicos no Município de Vila Velha e dá outras providências*"], cujos critérios foram observados, com acréscimo da Certidão de Óbito da pessoa homenageada e abaixo-assinado.

Na data de 22 de junho de 2022, a matéria foi encaminhada para esta Comissão de Política Urbana, visando-se a emissão do respectivo parecer, como se segue.

PARECER DO RELATOR

Considerando, que:

[a] é da competência da Comissão de Justiça e Redação oferecer manifestação sobre o mérito das proposições que visem a denominação e, entendendo-se também, a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, assim como ao Plenário cabe autorizar tais procedimentos na forma da lei, cf. disposto do Regimento Interno desta Casa, respectivamente, nos artigos 60, § 2º, inciso IV, e, 44, inciso V, "h";





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

[b] o parecer da mesma Comissão de Justiça e Redação nos dá que a proposição "*encontra-se dentro dos parâmetros legais e constitucionais vigentes*", e, assim, é legal e constitucional,

[c] a Lei nº 4.530, de 2007, em particular no *caput* de seu art. 4º, explicita não abranger a mesma norma os processos de denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos, exceto praças públicas;

[d] o Regimento Interno desta Casa de Leis, no *caput* do art. 194, exige quanto aos Projetos de Lei que visem àquelas finalidades antes acima referidas, a realização de consulta prévia aos moradores ou usuários, portanto atendido tais condicionantes; e

[e] como se verifica a adequação da iniciativa referida em relação aos seus propósitos; oferecemos o seguinte:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Rural e Habitação se manifesta pela **APROVAÇÃO** da matéria contida no processo nº 2841/2022.

Vila Velha | 24 de junho de 2022.

JOEL RANGEL
PRESIDENTE E RELATOR

OSVALDO MATURANO
MEMBRO

RENZO MENDES
MEMBRO

